



**LEI N.º 843, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

**ALTERA NOVOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO ZONEAMENTO DA LEI 585/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008 TRANSFORMANDO PARTE EM ÁREA INDUSTRIAL.**

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado os limites e confrontações do zoneamento da Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008, transformando parte em nova Área Industrial do Município de Governador Celso Ramos tendo seu início na intersecção com este Município e o Município de Tijucas e a BR-101, de coordenadas latitude 27º19'30", longitude 48º37'37", seguindo pela linha divisória com o Município de Tijucas, em direção a foz do Rio Inferninho, numa faixa de 500 metros, deste, seguindo numa linha paralela a BR-101 em direção ao sul até cruzar com a SC-410 em Areias de Cima de coordenadas latitude 27º22'40.95', longitude 48º37'32,60", deste, seguindo pela SC-410, em direção oeste até cruzar com a BR-101, deste, seguindo em direção ao norte pela BR-101, até o ponto inicial desta área, com divisa com o Município de Tijucas.

**Art. 2.º.** Fica inalteradas as demais áreas referentes a Lei 585/2008, de 09 de maio de 2008.

**Art. 3.º.** O uso e o parcelamento do solo da Área Industrial do Município de que trata o caput observará o disposto nos artigos correspondentes a este zoneamento na Lei 389/96, além de outras Leis Federais e Estaduais pertinentes ao assunto.

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2013.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
Data: 05/08/13  
Secretaria de Administração